

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2012

ALTERA O ANEXO I, item II, B, DA LEI 594/90 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O item II, B, do Anexo I do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

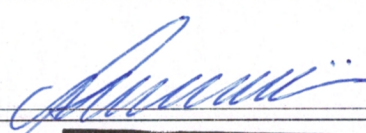
“ II – b) – Quando os serviços constantes do artigo 207, desta Lei, forem prestados por empresas, o imposto será devido mensalmente, pela alíquota de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do faturamento mensal, inclusive encargos por venda a prazo.”

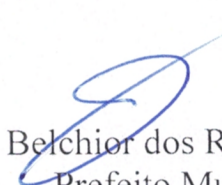
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

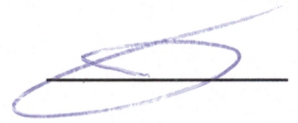
Vargem Bonita, 17 de dezembro de 2012.

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

17 / 12 / 2012

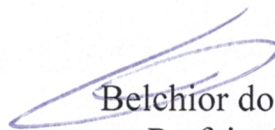

Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592


Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por efeito retroativo a partir de 01 de março de 2012.

Vargem Bonita, 02 de abril de 2012.



Belchior dos Reis Faria
Prefeito Municipal

Kelma Soares Macêdo
DEPTO. JURÍDICO
PREF. MUNIC. VARGEM BONITA

Certificamos que a presente norma foi,
nesta data, publicada no Órgão de
Divulgação Oficial do Município – Quadro
de Avisos – Conf. o disposto na Lei
Municipal Nº 726/1997

02 / 04 / 2012

